



MOÇÃO N° 84

APOIO à PEC 199/19, do Deputado Alex Manente (CIDADANIA/SP), que altera artigos da Constituição sobre recursos extraordinários de competência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, e prisão em segunda instância.

APRESENTADA

Alex Manente
Presidente

01 / 06 / 2021

APROVADO

Alex Manente
Presidente
08/06/2021

Considerando que a atual organização do sistema judiciário brasileiro e, em especial de suas cortes superiores, é uma das grandes responsáveis pelo acúmulo de decisões contraditórias, em violação à própria noção de isonomia;

Considerando que, em virtude disso, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça têm atuado muito mais em casos recursais, se afastando de suas funções constitucionais;

Considerando que tal prática afasta a Suprema Corte Brasileira de seus equivalentes nos demais países ocidentais, o que corrobora com a sensação de impunidade, incoerência institucional e insegurança jurídica por parte da sociedade;

Considerando que a PEC 199/19 visa corrigir alguns desses problemas, vez que, nas palavras de seu autor, pretende:

a) reconfigurar o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça enquanto cortes destinadas à, respectivamente, proteção e afirmação da Constituição da República e à uniformização da interpretação do direito nacional;

b) estabelecer as cortes superiores enquanto cortes de vértice, buscando a racionalização do Direito brasileiro, reduzindo a contradição em pronunciamentos judiciais, e reduzindo o “déficit” de fundamentação que por vezes afeta pronunciamentos judiciais;

c) vincular o trânsito em julgado das decisões ao julgamento prolatado pelas cortes ordinárias, assim retomando a responsabilização institucional e a valorização das instâncias ordinárias da Justiça – responsáveis pela análise probatória;



(Moção n.º 84 – fls. 02)

d) ao reconhecer o trânsito em julgado das decisões após o julgamento em segunda instância, permitir a efetiva execução das sentenças judiciais, satisfazendo mais rapidamente os interesses jurídicos tutelados nas demandas;

e) desestimular a interposição automática de recursos protelatórios por meio da execução imediata da sentença; e

f) promover um meio proporcional e eficaz à racionalização do sistema jurídico recursal, sem afastar o direito de petição e de submeter-se à jurisdição das cortes superiores,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio à PEC 199/19, de autoria do Deputado Alex Manente (CIDADANIA/SP), que altera os arts 102 e 105 da Constituição, transformando os recursos extraordinário e especial em ações revisionais de competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, e prevê a prisão em segunda instância, dando-se ciência desta deliberação a: 1. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados; 2. Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 1.º de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'